ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.676 - EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ADQUIRIR O IMÓVEL QUE MENCIONA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma do art. 10, da Lei Orgânica do Município, fica o Prefeito Municipal de Jequié autorizado a adquirir, em nome do município, o imóvel situado no local denominado de "Carro Quebrado" KM 3, nesta cidade, com área de 9.700, 44 m^2, pertencente à Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, por preço não superior a R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), que consta no laudo de avaliação anexo.

Art. 2º - O imóvel cuja aquisição está sendo autorizada, será destinado à construção de uma escola pública.

Art. 3º - A autorização ora concedida, tem o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2005

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.676 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

DIR. DO DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1676/05 a fls 59, 59V do livro Leis
número 12
Jequié 27 de dezembro de 2005